

REGULAMENTO AULAS SÍNCRONAS E REMOTAS EM PERÍODO E ISOLAMENTO SOCIAL – PANDEMIA DA COVID 19 (SARS-CoV-2)

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Regulamento disciplina o processo das aulas Síncronas e Remotas em período de afastamento social, causado pela Pandemia da **COVID 19 (SARS-CoV-2)**.

Art. 2º. As aulas Síncronas são aquelas em que é necessária a participação do aluno e professor no mesmo instante e no mesmo ambiente – nesse caso, virtual. Assim sendo, ambos devem se conectar no mesmo momento e interagir entre si de alguma forma para concluírem o objetivo da aula.

Parágrafo Único. A **FAG** está usando a **Plataforma ZOOM** para as aulas Síncronas. Todos os endereços e links estão disponíveis no Ambiente Virtual de Aprendizagem – **AVA do acadêmico**.

Art. 3º. As aulas em **EAD**, também disponíveis na **Plataforma AVA**, correspondem ao determinado pela Portaria Ministerial nº 2.117/2019, e não devem ser confundidas com as aulas Síncronas, uma vez que as aulas em **EAD** são aulas postas e acompanhadas pelos tutores, ainda que os professores estejam vinculados a disciplina.

Parágrafo Único. As aulas disponibilizadas no **EAD** correspondem a menos de 20% da carga horária dos cursos e essas devem ser realizadas conforme cronograma disponibilizado na **Plataforma AVA**, cronograma esse disponibilizado no mês de fevereiro, portanto, antes de começar o isolamento social e suspensão das aulas.

Art. 4º. A troca de atividades presenciais por atividades remotas ou síncronas se dá de forma excepcional e temporária, mas, como as aulas estão sendo ministradas normalmente, o calendário acadêmico não sofrerá alterações, salvo as atividades práticas e os estágios supervisionados, esses serão compensados e sua carga horária integralizada.

Missão Institucional:

Ser uma Faculdade Inclusiva, Comprometida com a Formação Científica, Cidadã e Ética

DAS AULAS SÍNCRONAS

Art. 5º. As aulas Síncronas são ministradas, no mesmo horário, da aula presencial, (horário disponibilizado no site <https://faculdadeagora.edu.br/horarios>) pelos próprios professores da disciplina, usando a **plataforma ZOOM**.

Parágrafo Único. As salas de aulas virtuais são uma extensão da FAG, portanto, aplica-se as regras do **Regimento Interno da FAG** previstos nos artigos 127 a 132, disponível no site institucional.

Art. 6º. As aulas Síncronas ficarão disponíveis na **Plataforma AVA** e no ambiente exclusivo do acadêmico, até o término do isolamento social (término da Pandemia determinado pelo MEC ou CNE) e ou realização das avaliações.

§ 1º. As aulas gravadas, na **Plataforma AVA**, são para os acadêmicos reassisti-las no caso de dúvidas ou aprimoramento da disciplina.

§ 2º. O fato de as aulas estarem disponíveis do sistema AVA **NÃO EXIME** o aluno de estar presente nas salas virtuais no horário das aulas, uma vez que as presenças serão contabilizadas no horário das aulas. Portanto, as câmeras deverão estar abertas e portando-se como se estivessem em sala de aula presencial.

§ 3º. As aulas que não estiverem disponíveis no ambiente AVA, são aquelas em que o professor não autorizou o uso de sua imagem.

DAS AULAS REMOTAS

Art. 7º - As aulas Remotas são aquelas no sistema **EAD** e que são acompanhadas pelos tutores, disponíveis na **Plataforma AVA**, antes mesmo da decretação do isolamento social.

§ 1º. As aulas remotas seguem calendário próprio disponibilizado na Plataforma **AVA** dos acadêmicos.

§ 2º. Todos os desafios e exercícios deverão ser respondidos para contabilizar os 3 (três) pontos das disciplinas, tanto para o primeiro quanto para o segundo bimestre.

DOS DIREITOS E DEVERES DO CORPO DISCENTE

Art. 8º. Compete ao acadêmico :

- I. Assistir todas as aulas, tanto do sistema Remoto quanto as aulas Síncronas;
- II. Observar e cumprir as exigências dos trabalhos determinados pelos professores de cada disciplina, bem como as regras e prazos das aulas remotas;
- III. Participar de todas as aulas síncronas, **com a câmera aberta**, vestidos e portando-se como se estivessem em sala de aula física, sob pena e falta de incorrerem em algum regramento do **Regimento Interno da IES**, portanto fica proibido:
 - a. O acadêmico fazer uso de bebidas alcoólicas durante as aulas síncronas;
 - b. O acadêmico assistir aulas embriagos;
 - c. O acadêmico vestidos com trajes inapropriados e ou sem camisa;
 - d. O acadêmico em momentos íntimos;
 - e. Ter atitudes contrárias a moral e aos bons costumes;
- IV. Tratar com respeito e urbanidade, sem qualquer constrangimento, aos colegas, ao corpo docente, ao funcionário, aos membros do corpo diretivo da instituição e demais pessoas que se encontram na sala de aulas virtuais;

Art. 9º. É assegurado ao acadêmico:

- I. Assistir as aulas ministradas e disponíveis nas **Plataformas da IES**;
- II. Ser tratado com Dignidade como pessoa, independentemente de sua convicção religiosa, política, filosófica, grupo social e nacionalidade;

Missão Institucional:

Ser uma Faculdade Inclusiva, Comprometida com a Formação Científica, Cidadã e Ética

- III. Assistência técnico-pedagógica, tanto por parte do Corpo Docente, quanto por parte do Corpo de Tutores, visando sempre o seu desenvolvimento intelectual e acadêmico; por meio de tecnologias virtuais, nesse momento de isolamento social;
- IV. Ter suas dúvidas sanadas, por todos os membros que compõem a gestão da IES;
- V. Acompanhamento e assistência virtual, por parte do departamento psicopedagógico da faculdade.
- VI. Para os acadêmicos que encontram-se matriculados na disciplina TCC II, todas as atividades relacionadas aos Trabalhos de Conclusão de Curso continuam neste período, com orientações por meio da **Plataforma ZOOM**, uma vez que o contato entre o docente e o acadêmico é essencial para o acompanhamento da pesquisa. Igualmente, as bancas de apresentação de trabalhos, se necessário, serão realizadas por videoconferência.

DOS DIREITOS E DEVERES DO CORPO DOCENTE

Art. 10º. É assegurado ao Professor:

- I. Ter tratamento e acolhimento condigno por parte dos órgãos superiores, dos colegas de trabalho e do corpo discente;
- II. Ter à disposição recursos tecnológicos e didáticos adequados para a execução das aulas síncronas;
- III. Poder utilizar-se de técnicas e métodos pedagógicos próprios para obter melhores resultados com seus alunos, desde que discriminados nos planos de aulas e aprovados pelo NDE;
- IV. Valer a vontade do professor que não quiser disponibilizar a gravação de suas aulas.

Art. 11. Compete ao Professor:

- I. Dar cumprimento ao Plano de Aula aprovado pelo Coordenador de Curso e ou **NDE** e disponibilizado na Plataforma WebGiz.

Missão Institucional:

Ser uma Faculdade Inclusiva, Comprometida com a Formação Científica, Cidadã e Ética

- II. Observar e fazer observar, em sua área de ação, as normas estabelecidas e a orientação dos órgãos acadêmicos e administrativos, especialmente no que se refere ao cumprimento das cargas horárias, eventuais normas baixadas pelos órgãos competentes nesse momento atípico pelo qual todos estamos passando;
- III. Registrar corretamente, a cada aula, nos documentos de controle, a matéria ministrada, a frequência dos alunos às aulas, as notas, as atividades programadas e outros dados referentes às disciplinas e turmas de alunos sob sua responsabilidade;
- IV. Participar das reuniões e capacitações que forem convocados;
- V. Proceder com respeito no trato com os alunos, com os colegas docentes, com os funcionários, com as autoridades superiores da **FAG** e para com os membros da Entidade Mantenedora;
- VI. Incentivar os acadêmicos a pesquisa e o uso das bibliotecas digitais disponíveis.

DAS AULAS PRÁTICAS E ESTÁGIOS

Art. 12. Fica garantida aos acadêmicos a realização de atividades presenciais em laboratório e das aulas práticas, desde que não haja outras alternativas para a realização durante este período. Os Coordenadores acompanharão cada situação e, quando houver retorno à normalidade, as atividades serão compensadas levando-se em consideração as prerrogativas de cada curso e de cada turma.

Parágrafo Único: A forma de compensação, bem como as datas e tempo de reposição de aulas e estágio, será matéria de regramento próprio, quando do fim do isolamento social e a retomada das aulas.

DAS AVALIAÇÕES

Art. 13. Todas as avaliações encontram-se suspensas, no entanto, se o isolamento persistir, a Faculdade tomará medidas para que as avaliações sejam realizadas mediante adaptações necessárias, levando-se em conta os recursos tecnológicos disponíveis e necessários, os conteúdos ministrados, os

Missão Institucional:

Ser uma Faculdade Inclusiva, Comprometida com a Formação Científica, Cidadã e Ética

objetivos pedagógicos e a utilização de diferentes instrumentos e meios de avaliação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Os casos omissos e as interpretações deste Regulamento devem ser resolvidos pela Direção de Ensino, ouvido a Direção Institucional ou Direção Geral, com recursos para o Colegiado do Curso, ao CONSEP e recurso em última instância para o Conselho Superior da Faculdade (FAG).

Parágrafo Único: Subsidiário a esse Regulamento, aplica-se as regras do Regimento Interno da IES

Art. 15. Esse regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis – MT, 06 de abril de 2020.